



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Ofício nº 02/2019

Sarapuí, 15 de janeiro de 2019

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência, para que submeta à douda apreciação dos senhores Vereadores, o presente projeto de lei, dispondo sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais de Sarapuí-SP e dá outras providências .

Tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público que a matéria encerra, solicito que o mesmo tramite em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da lei orgânica do município de Sarapuí/SP.

Anteipo agradecimentos pela acolhida à nossa solicitação, subscrevemo-nos com protestos de estima e respeito.

Atenciosamente


Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal
Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Exmo.Sr.

LAERCIO LARICE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de
SARAPUI/SP



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais de Sarapuí-SP e dá outras providências”

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada para o exercício de 2019, a remuneração dos servidores municipais em 3,75%, alterando assim os anexos: XI da lei complementar nº 118/07 e anexo II da Lei Ordinária nº 1.245/12 (Profissionais do Magistério).

Artigo 2º - Fica reajustado os valores a serem creditados mensalmente no Cartão Alimentação, passando a vigorar o valor de R\$ 80,03 (oitenta reais e três centavos).

Artigo 3º - O subsídio do Conselheiro Tutelar, também reajustado sob o mesmo índice, passará a vigorar com o valor de R\$ 1.604,44 (mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia a partir de 1º de janeiro 2019, revogadas as disposições em contrário.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal
Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO XI

Lei Complementar nº 118/07

Tabela de vencimentos com 3,75% de reajuste

1	1.061,89
2	1.132,68
3	1.203,48
4	1.274,25
5	1.345,06
6	1.415,83
7	1.486,64
8	1.699,02
9	2.123,77
10	2.406,94
11	2.690,10
12	3.398,03
13	3.822,77
14	4.743,09



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO II

Lei Ordinária nº 1.245/12

PEB-I

REF.	I-1	I-2	I-3	I-4	I-5
1	1.693,67	2.117,10	2.222,96	2.334,12	2.450,82
2	1.863,06	2.328,83	2.445,28	2.567,52	2.695,90
3	2.049,34	2.561,68	2.689,75	2.824,24	2.965,44
4	2.254,28	2.817,84	2.958,72	3.106,66	3.261,99
5	2.479,70	3.099,62	3.254,61	3.417,34	3.588,19
6	2.727,63	3.409,58	3.580,05	3.759,05	3.947,00
7	3.000,39	3.750,58	3.938,10	4.135,00	4.341,74

DIRETOR DE ESCOLA

REF.	II-1	II-2	II-3	II-4
1	3.267,93	3.431,31	3.602,90	3.783,03
2	3.594,71	3.774,45	3.963,16	4.161,31
3	3.954,18	4.151,88	4.359,47	4.577,44
4	4.349,59	4.567,09	4.795,45	5.035,21
5	4.784,57	5.023,78	5.274,99	5.538,71
6	5.263,01	5.526,15	5.802,48	6.092,59
7	5.789,32	6.078,77	6.382,72	6.701,85

VICE-DIRETOR

REF.	IV-1	IV-2	IV-3	IV-4
1	3.112,31	3.267,93	3.431,31	3.602,90
2	3.423,53	3.594,71	3.774,45	3.963,16
3	3.765,90	3.954,18	4.151,88	5.251,46
4	4.142,47	4.349,59	4.567,09	4.795,45
5	4.556,72	4.784,57	5.023,78	5.274,99
6	5.012,40	5.263,01	5.526,15	5.802,48
7	5.513,64	5.789,32	6.078,77	6.382,72



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO II

Lei Ordinária nº 1.245/12

SUPERVISOR DE ENSINO

REF.	V-1	V-2	V-3	V-4
1	3.431,32	3.602,90	3.783,04	3.972,19
2	3.774,46	3.963,16	4.161,33	4.369,39
3	4.151,89	4.359,47	4.577,45	4.806,32
4	4.567,10	4.795,45	5.035,22	5.286,97
5	5.023,79	5.274,99	5.538,74	5.815,66
6	5.526,17	5.802,48	6.092,62	6.397,20
7	6.078,80	6.382,72	6.701,88	7.036,95

PROF. COORD. PEDAGÓGICO

REF.	III-1	III-2	III-3	III-4
1	2.964,11	3.112,31	3.267,93	3.431,32

PEBII – 20 HORAS

REF.	VI-1	VI-2	VI-3	VI-4
1	1.411,40	1.481,97	1.556,07	1.633,88

PEBII – 30 HORAS

REF.	VII-1	VII-2	VII-3	VII-4
1	2.117,10	2.222,96	2.334,12	2.450,82

PEBII – 40 HORAS

REF.	VIII-1	VIII-2	VIII-3	VIII-4
1	2.822,81	2.963,93	3.112,14	3.267,76



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres Vereadores

O presente projeto de lei tem por finalidade realinhar a remuneração dos Empregados Públicos Municipais, inclusive, os do magistério em respeito ao quanto dispõe o artigo 37, X da Carta Magna combinado com o artigo 115 e seu parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal, realinhamento que se estende ao valor da cesta básica mensal.

Justifica-se a iniciativa, com a realidade inflacionária nacional levando-se em conta o percentual oficial da inflação, neste caso medida pela variação do IPCA (índices de preços ao consumidor amplo) de janeiro a dezembro/2018, objetivando possibilitar aos funcionários acompanhar pelo menos parcialmente os aumentos do custo de vida.

Por estas razões espera que os dignos membros do poder legislativo municipal acolham a justificativa e dignem-se a aprovar o presente projeto de lei.

Sarapuí, 15 de janeiro de 2019

WELLINGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6